



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

Estado de Mato Grosso do Sul

---

### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 001, DE 2026**

(Do Vereador Janio Flavio de Assis)

Requer informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal acerca da não implementação da Lei Municipal nº 623, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a divulgação das listas de espera por consultas, exames, cirurgias eletivas e demais procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Figueirópolis/MS.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, no exercício da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, que o Chefe do Poder Executivo Municipal preste informações acerca da execução da referida lei, nos termos a seguir expostos.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal nº 623, de 28 de outubro de 2025, foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, tendo estabelecido prazo de vacância de 90 (noventa) dias, entrando em vigor em 27 de janeiro de 2026, encontrando-se, desde então plenamente vigente.

A referida lei foi concebida com a finalidade de assegurar transparência, equidade e eficiência no acesso aos serviços públicos de saúde, permitindo que os cidadãos acompanhem, de forma clara e objetiva, sua posição nas listas de espera por consultas, exames e procedimentos no âmbito do SUS, fortalecendo o controle social e prevenindo favorecimentos indevidos ou burla à ordem cronológica de atendimento.

No entanto, até o presente momento não se verifica a efetiva divulgação, em página eletrônica oficial do Município, das listas de espera, dos agendamentos e dos atendimentos já realizados, nos moldes e com o detalhamento expressamente previstos na legislação, o que compromete a plena concretização dos objetivos da norma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

---

Trata-se de matéria de inequívoco interesse público, diretamente relacionada ao direito fundamental à saúde e ao dever de transparência da Administração Pública, justificando a atuação fiscalizatória desta Casa Legislativa.

**REQUERIMENTO**

Diante do exposto, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações:

- a) os motivos pelos quais a Lei Municipal nº 623/2025, vigente desde 27 de janeiro de 2026, ainda não foi efetivamente implementada;
- b) a existência de decreto regulamentar, portaria, instrução normativa ou outro ato administrativo voltado à execução da referida lei, com o encaminhamento de cópia integral, se existente;
- c) o cronograma objetivo e atualizado para a implementação da divulgação das listas de espera, dos agendamentos e dos atendimentos realizados no âmbito do SUS municipal;
- d) as providências administrativas concretas que serão adotadas para a implementação da norma, bem como o prazo estimado para seu integral cumprimento.

Requer-se, ainda, que seja dada ciência do presente requerimento à Secretária Municipal de Saúde, para conhecimento e acompanhamento no âmbito da respectiva pasta.

Plenário Ver. Italino Moreira Geraldino, 23 de fevereiro de 2026.

  
JANIO FLAVIO DE ASSIS<sup>a</sup>  
Vereador